Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

Nº.....

LEI Nº 431 de 2 MAIO de 1958

O CONEGO JOÃO BAPTISTA DE AQUINO, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;.

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI;.....:

Artigo 1º)-Fica o Senhor Prefeito Municipal autorisado a pagar ao Sr. Alcides Zanandrea a importancia de CR.$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) por serviços de levantamento do material telefonico nesta cidade.

Artigo 2º)-Para este pagamento fica o Senhor Prefeito Municipal autorisado a utilizar-se da verba 941-8-99-4-EVENTUAIS-Despesas diversas.

Artigo 3º)-Revogadas disposições em contrario esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adamantina 2 de Maio de 1958.

Cgo J. B. Aq

Conego João Baptista de Aquino
=Prefeito Municipal=

Registrada e publicada nesta data.

Prefeitura Municipal de Adamantina-Secretaria- aos 2 de Maio de 1958.

F. Oliveira

=Fausto Oliveira=
=Secretario=